



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 148
QUARTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 2009

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional da Cultura

VICE-PRESIDÊNCIA E SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Direcção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA E SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

ASSOCIAÇÃO SÃO JOÃO DE DEUS DE PONTA DELGADA

Aviso

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Contrato n.º 6/2009 de 5 de Agosto de 2009**

1º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, representada pela Directora Regional da Cultura, Drª Maria Gabriela Silveira Ferreira Canavilhas, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Presidente do Governo Regional, de 25 de Fevereiro de 2009.

2º Outorgante: SALBAT, Empreendimentos Turísticos, SA, com Sede na Rua José do Canto, n.º 9, em Ponta Delgada, Contribuinte Fiscal n.º 501409327, neste acto representada pela Presidente do Conselho de Administração, pela Drª Maria Margarida Barbosa de Andrade Albuquerque de Atahyde, residente na Rua José do Canto, N.º 9, concelho de Ponta Delgada, titular do Bilhete de Identidade n.º 1148549 e Contribuinte Fiscal n.º 178904481, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1º outorgante atribui a quantia de € 20.457,26 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e sete euros e vinte e seis cêntimos), a título de subsídio ao 2º outorgante, destinado às obras de conservação do imóvel sito na Rua José do Canto n.º 9, Ponta Delgada, sendo a comparticipação nos termos do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.ª

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

a) 100% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2. A atribuição do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado, sendo cada liquidação, antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

3.ª

O 2º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 14.º do citado diploma.

**JORNAL OFICIAL**4.^a

1 - O 2º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2009.

2 - O 2º outorgante compromete-se a apresentar ao 1º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

3 - Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.^a

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

15 de Junho de 2009. - O 1º outorgante, *Maria Gabriela Silveira Ferreira Canavilhas*. - O 2º outorgante, *Maria Margarida Barbosa de Andrade Albuquerque de Atahyde*.

D.R. DA CULTURA**Contrato n.º 7/2009 de 5 de Agosto de 2009**

1º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, representada pela Directora Regional da Cultura, Dr^a Maria Gabriela Silveira Ferreira Canavilhas, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Presidente do Governo Regional, de 25 de Fevereiro de 2009.

2º Outorgante: Luís Miguel de Jesus Valente, residente na Travessa do Porto Pim, n.º 3, Concelho da Horta contribuinte fiscal n.º 209724331, titular do Bilhete de Identidade n.º 10332300, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

**JORNAL OFICIAL****1.^a**

O 1º outorgante atribui a quantia de € 8.053,97 (oito mil e cinquenta e três euros e noventa e sete cêntimos), a título de subsídio ao 2º outorgante, destinado à, sendo a comparticipação nos termos do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato, para obras de recuperação do imóvel sito na Travessa do Porto Pim, n.º 3, Concelho da Horta

2.^a

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

a) 100% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2. A atribuição do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado, sendo cada liquidação, antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

3.^a

O 2º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 14.º do citado diploma.

4.^a

1 - O 2º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2009.

2 - O 2º outorgante compromete-se a apresentar ao 1º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

3 - Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.^a

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

**JORNAL OFICIAL**6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

16 de Junho de 2009. - O 1º outorgante, *Maria Gabriela Silveira Ferreira Canavilhas*. - O 2º outorgante, *Luís Miguel de Jesus Valente*.

D.R. DA CULTURA**Contrato n.º 8/2009 de 5 de Agosto de 2009**

1º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, representada pela Directora Regional da Cultura, Dr^a Maria Gabriela Silveira Ferreira Canavilhas, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Presidente do Governo Regional, de 25 de Fevereiro de 2009.

2º Outorgante: Rui Manuel Miranda de Mesquita, residente no Caminho da Belavista, n.º 4, freguesia de S. Pedro, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal n.º 125560575, titular do Bilhete de Identidade n.º 726163, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.^a

O 1º outorgante atribui a quantia de € 3.135.00 (três mil cento e trinta e cinco euros), a título de subsídio ao 2º outorgante, destinado às obras de recuperação conservação do imóvel sito à Rua dos Minhas Terras, n.ºs 16/20, freguesia da Sé, sendo a comparticipação nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.^a

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

a) 40% do valor global, após o início da intervenção;

**JORNAL OFICIAL**

b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;

c) 30% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2. A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado, sendo cada liquidação, antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

3.^a

O 2º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 18.º do citado diploma.

4.^a

1 - O 2º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2009.

2 - O 2º outorgante compromete-se a apresentar ao 1º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

3 - Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.^a

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

18 de Junho de 2009. - O 1º outorgante, *Maria Gabriela Silveira Ferreira Canavilhas*. - O 2º outorgante, *Rui Manuel Miranda de Mesquita*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Contrato n.º 9/2009 de 5 de Agosto de 2009**

1º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, representada pela Directora Regional da Cultura, Drª Maria Gabriela Silveira Ferreira Canavilhas, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho de Sua Exa. o Presidente do Governo Regional, de 25 de Fevereiro de 2009.

2º Outorgante: Filomena Oliveira Contribuinte Fiscal n.º 163683387, titular do Bilhete de Identidade n.º 9774571, residente na Rua Conselheiro Monjardino, n.º 8, freguesia da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1º outorgante atribui a quantia de € 1.337,50 (mil trezentos trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), a título de subsídio ao 2º outorgante, destinado às obras de conservação e manutenção do imóvel sito à Rua do Galo, n.º 13, freguesia da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, sendo a comparticipação nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.ª

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

a) 100% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

3.ª

O 2º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 18.º do citado diploma.

4.ª

1. O 2º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2009.

2. O 2º outorgante compromete-se a apresentar ao 1º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

**JORNAL OFICIAL**

3. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.^a

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

13 de Julho de 2009. - O 1º outorgante, *Maria Gabriela Silveira Ferreira Canavilhas*. - O 2º outorgante, *Filomena Oliveira*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 870/2009 de 5 de Agosto de 2009

Pela Resolução n.º 121/2009, de 13 de Julho, o Governo Regional autorizou a celebração de um contrato entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos da Terceira e Graciosa (APTG), S.A., destinado a regular a promoção por esta última da execução das acções com vista à requalificação, modernização e construção dos diversos portos que estão sob a sua jurisdição.

Considerando que na sequência do disposto no n.º 4 da Resolução n.º 121/2009, de 13 de Julho, e nos termos da cláusula 5.^a do contrato celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração Portuária acima referida, a Região Autónoma dos Açores obriga-se a transferir para Administração dos Portos da Terceira e Graciosa (APTG), S.A. o montante estimado de € 120.000,00 (cento e vinte mil euros), destinada a cobrir os custos com as acções a desenvolver por esta Administração Portuária, no ano de 2009.

Assim, nos termos da cláusula 5.^a do contrato celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental (APTO), S.A., aprovado pela Resolução n.º 121/2009, de 13 de Julho, determina-se:

1- Autorizar a transferência do montante de € 120.000,00 (cento e vinte mil euros) para a Administração dos Portos da Terceira e Graciosa (APTG), S.A., destinado à execução do projecto de Construção do Terminal de Cruzeiros do Porto de Angra do Heroísmo;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

2- A transferência referida no número anterior será processada por verbas do Plano da Secretaria Regional da Economia, Programa 19 - Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 19.1 - Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas, Acção 19.1.C - Construção do Terminal de Cruzeiros do Porto de Angra do Heroísmo.

3- O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

28 de Julho de 2009. – O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 398/2009 de 5 de Agosto de 2009**

Por despacho da Directora Regional da Educação e Formação, foi autorizada a seguinte contratação em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo para o ano escolar de 2008/2009 do professor abaixo indicado:

Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo

3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Grupo de Recrutamento – Matemática – Código 500

Em despacho de 05 de Janeiro de 2009:

Sónia Margarida Barbosa Cabral Terceira, por 30 dias, com início a 06 de Janeiro de 2009

22 de Maio de 2009. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 399/2009 de 5 de Agosto de 2009**

Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as renovações de contrato de trabalho a termo resolutivo de serviço docente dos professores abaixo indicados, para o ano escolar de 2008/2009:

Escola Secundária das Laranjeiras

Em despacho de 18 de Março de 2009

Susana Maria Feteira Carvalho Ponte, até final do ano escolar

**JORNAL OFICIAL**

Em despacho de 19 de Maio de 2009

Luís Miguel Marinho Ferreira, enquanto durar o impedimento da titular, com início a 22 de Maio de 2009

Em despacho de 25 de Maio de 2009

Rui Pedro Rodrigues Pereira, enquanto durar o impedimento da titular, com início a 23 de Maio de 2009

Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo

Em despacho de 11 de Maio de 2009

Sara Liliana Cardoso Leite Ferreira, por ratificação, enquanto durar o impedimento da titular, com início a 23 de Abril de 2009

Escola Básica e Secundária de Santa Maria

Em despacho de 30 de Abril de 2009

Cláudia Odete Pinto Lusquinõs de Almeida, por ratificação, enquanto durar o impedimento da titular, com início a 29 de Abril de 2009

Escola Básica Integrada de Arrifes

Em despacho de 25 de Maio de 2009

Ana Maria Alegria da Cruz Alferes, enquanto durar o impedimento da titular, com início a 22 de Maio de 2009

Escola Básica Integrada de Roberto Ivens

Em despacho de 27 de Maio de 2009

José Luís Rodrigues dos Santos, enquanto durar o impedimento da titular, com início a 25 de Maio de 2009

28 de Julho de 2009. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Rectificação n.º 57/2009 de 5 de Agosto de 2009

É rectificado o extracto de portaria número 214/2009 de 14 de Julho de 2009, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 132, de 14 de Julho de 2009, onde se lê:

...Câmara Municipal da Madalena...”, deverá ler-se:

**JORNAL OFICIAL**

“...Município da Madalena...”.

29 de Julho de 2009. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 400/2009 de 5 de Agosto de 2009**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, é atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 17.550,00 - Marítimo Sport Clube - 9500-296 Ponta Delgada, destinada a apoiar a utilização de atletas formados nos Açores em seniores masculinos, da equipa participante no Campeonato Nacional de Futebol da 3ª Divisão, Série Açores, de acordo com o artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, acção 5.2.1 - Apoio a clubes por utilização de atletas formados na Região, projecto 5.2 - Actividades Desportivas, programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

23 de Julho de 2009. – A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 401/2009 de 5 de Agosto de 2009**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, é atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 11.200,00 - Associação de Jovens da Fonte do Bastardo - 9760-173 Praia da Vitória, comparticipação financeira destinada a premiar a manutenção no Campeonato Nacional de Voleibol da Divisão A1 em seniores masculinos, na época desportiva de 2008/2009, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 - Alta Competição, Prémios de Classificação e Subida de Divisão, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

24 de Julho de 2009. – A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Alves*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Extracto de Despacho n.º 402/2009 de 5 de Agosto de 2009**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, é atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 240,00 - Clube Escolar do Desporto da EB 2,3 de Arrifes - 9500 Ponta Delgada, destinado a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais em 2009, no judo, conforme o artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 - Alta Competição, Prémios de Classificação e Subidas de Divisão, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

24 de Julho de 2009. – A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 403/2009 de 5 de Agosto de 2009**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, é atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 276,00 - Clube Desportivo da Escola Básica 2/3 da Povoação - 9650-403 Povoação, destinada a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais em 2009, no atletismo, conforme o artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 - Alta Competição, Prémios de Classificação e Subidas de Divisão, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

27 de Julho de 2009. – A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Alves*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Extracto de Despacho n.º 404/2009 de 5 de Agosto de 2009**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A de 05 de Julho, é atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 60,00 - Clube de Judo de Angra do Heroísmo - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais em 2009, conforme o artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 - Alta Competição, Prémios de Classificação e Subida de Divisão, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

27 de Julho de 2009. – A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 205/2009 de 5 de Agosto de 2009**

Considerando que à Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades;

Considerando que às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas;

Considerando que o Conselho Açoriano para a Alta Competição reconheceu como praticantes formados nos Açores, da Associação de Atletismo da Ilha Terceira, 1 atleta percurso para a alta competição com registo válido a partir de Maio de 2009 e 3 jovens talentos regionais, com registos válidos até Julho de 2009;

Assim, ao abrigo e nos termos do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

**JORNAL OFICIAL**

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) A Associação de Atletismo da Ilha Terceira, adiante designada por AAIT ou segundo outorgante, representada por Paulo José Ávila Borba, Presidente da Direcção;

o presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne à execução do plano de acção específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito da alta competição no ano de 2009, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2009.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 12.400,00, conforme a proposta apresentada, é de € 9.187,50.

Cláusula 4.ª**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada após a publicação do presente contrato e será efectuada no âmbito do Plano Regional Anual para 2009 – Programa 5 “Desenvolvimento Desportivo”, Projecto 5.2 “Actividades Desportivas” – Acção 5.2.3 “Alta Competição, Prémios de Classificação e de Subidas de Divisão”.

Cláusula 5.ª**Atribuições da Associação**

É atribuição da associação:

1 - Executar o programa de actividades apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

**JORNAL OFICIAL**

2 - Apresentar um relatório específico da actividade desenvolvida na preparação dos atletas e na participação em competições no âmbito da alta competição em 2009, até 31 de Janeiro de 2010;

3 - Celebrar convénio com os praticantes abrangidos;

4 - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DRD;

5 - Apresentar à DRD o plano de acção específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito da alta competição para o ano de 2010, até 31 de Janeiro de 2010;

6 - Divulgar o presente contrato por todos os clubes seus filiados.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2009.

Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a

Incumprimento e contencioso do contrato

1 - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3 e 6 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 4 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa e por cada penalização.

**JORNAL OFICIAL**

14 de Julho de 2009. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Atletismo da Ilha Terceira, *Paulo José Ávila Borba*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 206/2009 de 5 de Agosto de 2009**

Considerando que à Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades;

Considerando que às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas;

Considerando que o Conselho Açoriano para a Alta Competição reconheceu como praticantes formados nos Açores, 1 jovem talento regional, da Associação de Golfe dos Açores, com registo válido até Dezembro de 2009;

Assim, ao abrigo e nos termos do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) A Associação de Golfe dos Açores, adiante designada por AGA ou segundo outorgante, representada por Francisco Arnaldo Guedes Castanheira Botelho, Presidente da Direcção;

o presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne à execução do plano de acção específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito da alta competição no ano de 2009, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2009.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 2.250,00, conforme a proposta apresentada, é de € 2.250,00.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a publicação do presente contrato e será efectuada no âmbito da Plano Regional Anual para 2009 – Programa 5 “Desenvolvimento Desportivo”, Projecto 5.2 “Actividades Desportivas” – Acção 5.2.3 “Alta Competição, Prémios de Classificação e de Subidas de Divisão”.

Cláusula 5.^a**Atribuições da Associação**

É atribuição da associação:

- 1 - Executar o programa de actividades apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- 2 - Apresentar um relatório específico da actividade desenvolvida na preparação dos atletas e na participação em competições no âmbito da alta competição em 2009, até 31 de Janeiro de 2010;
- 3 - Celebrar convénio com os praticantes abrangidos;
- 4 - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DRD;
- 5 - Apresentar à DRD o plano de acção específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito da alta competição para o ano de 2010, até 31 de Janeiro de 2010;
- 6 - Divulgar o presente contrato por todos os clubes seus filiados.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2009.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3 e 6 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 4 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa e por cada penalização.

14 de Julho de 2009. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Golfe dos Açores, *Francisco Arnaldo Guedes Castanheira Botelho*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 207/2009 de 5 de Agosto de 2009**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas;

Considerando que um dos objectivos do programa do X Governo Regional visa a consolidação e afirmação do desporto açoriano no contexto nacional e internacional;

Considerando que, para tal, importa contribuir para a melhoria da qualidade de intervenção dos diversos agentes desportivos, designadamente dos técnicos;

Assim, considerando que o Clube Juvenil Boa Viagem apresentou uma candidatura à concessão de apoio para a requisição de um treinador qualificado para a organização e treino da equipa participante no Campeonato Nacional da Liga Feminina, Taça da Liga (Vitor Hugo) e Taça de Portugal de Basquetebol Seniores Femininos, na época desportiva de 2009/2010, nos termos da Portaria n.º 40/2009 de 20 de Maio de 2009 e ao abrigo do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) O Clube Juvenil Boa Viagem, adiante designado por CJBV ou segundo outorgante, representado por Paulo Jorge Pimentel Silva, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à requisição de um treinador qualificado para a organização e treino da equipa participante no Campeonato Nacional da Liga Feminina, Taça da Liga (Vitor Hugo) e Taça de Portugal de Basquetebol Seniores Femininos, na época desportiva de 2009/2010, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 30 de Setembro de 2010.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 23.800,00, conforme o programa apresentado, é de € 21.420,00.

Cláusula 4.^a**Regime da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será suportada pelo Plano Regional Anual para 2009, Programa “Desenvolvimento Desportivo - Projecto “ Promoção e Formação”; Acção 5.3.2 “Estrutura Técnica Associativa” e será processada até Dezembro de 2009.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2 - Acompanhar a intervenção do técnico, por forma a garantir a execução do quadro de tarefas ou funções a desempenhar pelo mesmo, em conformidade com o previsto no programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD.
- 3 - Apresentar à DRD um relatório específico da actividade desenvolvida pelo técnico, acompanhado de documentos comprovativos dos pagamentos efectuados ao treinador, no valor de 23.800,00.
- 4 - Comunicar à DRD, para efeitos de revisão do presente contrato, no prazo máximo de 10 dias úteis, qualquer alteração da situação do treinador que ocorra durante a época desportiva.
- 5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos

**JORNAL OFICIAL**

do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

Cláusula 7.ª**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3 e 4 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

16 de Julho de 2009. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Juvenil Boa Viagem, *Paulo Jorge Pimentel Silva*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 208/2009 de 5 de Agosto de 2009**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Voleibol da Região, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) Associação de Voleibol da Ilha do Pico, adiante designada por AVIP, devidamente representada por Laura Cristina Azevedo Jora, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do Contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local e formação de recursos humanos do voleibol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2009.

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 34.730,76, conforme o programa apresentado pela AVIP, o montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 9.212,27, dos quais € 8.480,27 a suportar por verbas do Plano e € 732,00 a suportar por verbas do FRD, sendo:

1 – € 7.248,09 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2 – € 1.232,18, valor previsível, para apoio à estrutura técnica associativa, a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.

**JORNAL OFICIAL**

3 – € 732,00, valor previsível, para a formação de recursos humanos, designadamente para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação do relatório da acção.

Cláusula 4.ª**Regime das comparticipações financeiras**

1 - As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 1 e 2 e por verbas do Fundo Regional do Desporto nas respeitantes ao número 3.

2 - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Agosto e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção do valor relativo ao número 3 que será processado após a apresentação do relatório da acção.

Cláusula 5.ª**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2009, até 31 de Janeiro de 2010, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;

3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2010, até 31 de Janeiro de 2010;

4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2008/2009, até 30 de Setembro de 2009;

5 - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;

6 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;

7 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;

8 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 6.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das acções de formação abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 7.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2009.

Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6 e 8 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 7 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

13 de Julho de 2009. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - A Presidente da Associação de Voleibol da Ilha do Pico, *Laura Cristina Azevedo Jora*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Aditamento n.º 60/2009 de 5 de Agosto de 2009****1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 27 de Outubro de 2008, entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube União Micaelense, com o n.º 404, publicado no Jornal Oficial II série, n.º 219 de 14 de Novembro de 2008, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo correspondente à participação no Campeonato Nacional da 3ª. Divisão e Taça de Portugal de hóquei em patins, na época desportiva de 2008/2009, foram determinados os valores do apoio para viagens em função das tarifas em vigor naquela data;

Considerando que face à actualização dos valores tarifários dos serviços aéreos regulares entre o Continente e a Região Autónoma dos Açores e entre o Funchal e Ponta Delgada, conforme Portaria n.º 1499/2008 de 22 de Dezembro, publicada no Diário da República 1ª série, n.º 246, é necessário proceder à alteração do valor do apoio para viagens em função das tarifas em vigor a partir de 23 de Dezembro de 2008;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Clube União Micaelense, adiante designado por CUM ou segundo outorgante, representado por Manuel Ribeiro Arruda, Presidente da Direcção é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração das cláusulas 2.ª e 3.ª do Contrato-Programa, que passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 30 de Setembro de 2009.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 49.170,93, conforme o programa apresentado, é de € 37.352,00, sendo:

- a) € 14.840,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Hóquei em patins da 3.^a. Divisão – Zona Sul C;
- b) € 13.720,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Hóquei em patins da 3.^a. Divisão – Zona Sul C;
- c) € 4.116,00, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Hóquei em patins da 3.^a. Divisão – Zona Sul C, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho;
- d) € 2.716,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 1.^a eliminatória da Taça de Portugal de Hóquei em patins;
- e) € 1.960,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 1.^a eliminatória da Taça de Portugal de Hóquei em patins.

2 -

15 de Julho de 2009. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube União Micaelense, *Manuel Ribeiro Arruda*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 534/2009 de 5 de Agosto de 2009**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo e do Despacho Normativo n.º 30/2005, de 23 de Junho, no âmbito do protocolo para atribuição de bolsas de doutoramento, transferir a quantia de € 2.500 (dois mil e quinhentos euros) para Ricardo Filipe Domingos Tomé, correspondente ao reembolso do pagamento de propinas, no seguimento da aprovação da candidatura:

M3.1.8/I/002/2008 – Ricardo Filipe Domingos Tomé

2.500€

**JORNAL OFICIAL**

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – Apoio à Formação Avançada, Classificação Económica 04.08.02 – Famílias/Outras.

28 de Julho de 2009. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 535/2009 de 5 de Agosto de 2009**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo e do Despacho Normativo n.º 30/2005, de 23 de Junho, no âmbito do protocolo para atribuição de bolsas de doutoramento, transferir a quantia de € 1.000 (mil euros) para Maria Luísa Silva Rocha, correspondente ao reembolso do pagamento de propinas, no seguimento da aprovação da candidatura:

M3.1.8/I/004/2007 – Maria Luísa Silva Rocha 1.000€

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – Apoio à Formação Avançada, Classificação Económica 04.08.02 – Famílias/Outras.

28 de Julho de 2009. – O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 536/2009 de 5 de Agosto de 2009**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, e do Despacho Normativo n.º 30/2005, de 23 de Junho, no âmbito do protocolo para atribuição de bolsas de doutoramento, transferir a quantia de € 13.920 (treze mil, novecentos e vinte euros) para a Universidade dos Açores correspondente ao quarto ano do projecto:

M311/I/017/2005- A – Bolseira de doutoramento / Maria Susana Barbosa Reis Pinto Lopes a exercer funções no Centro de Biotecnologia da Universidade dos Açores (CBA)

**JORNAL OFICIAL**

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos.

29 de Julho de 2009. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Meneses*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 537/2009 de 5 de Agosto de 2009**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo III Despacho Normativo n.º 16/2009, de 16 de Março, que define os regulamentos da Medida 3.2.3 – Apoio à edição de publicações científicas, transferir a quantia de €5.000,00 (cinco mil euros) para a Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Regional (APDR) no seguimento da aprovação da candidatura:

M3.2.3/I/005C/2009 – Tomaz Lopes Cavalheiro Ponce Dentinho

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – Formação Avançada, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

28 de Julho de 2009. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 538/2009 de 5 de Agosto de 2009**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo III Despacho Normativo n.º 16/2009, de 16 de Março, que define os regulamentos da Medida 3.2.3 – Apoio à edição de publicações científicas, transferir a quantia de €9.000,00 (nove mil euros) para a Universidade dos Açores no seguimento da aprovação da candidatura:

M3.2.3/I/007B/2009 – José Marcelino kongo

**JORNAL OFICIAL**

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – Formação Avançada, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos.

28 de Julho de 2009. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 539/2009 de 5 de Agosto de 2009**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo e do Despacho Normativo n.º 30/2005, de 23 de Junho, no âmbito do protocolo para atribuição de bolsas de doutoramento, transferir a quantia de € 2.500 (dois mil e quinhentos euros) para André dos Santos Franca Gaspar Valente, correspondente ao reembolso do pagamento de propinas, no seguimento da aprovação da candidatura:

M3.1.8/I/003/2008 – André dos Santos Franca Gaspar Valente

2.500€

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – Apoio à Formação Avançada, Classificação Económica 04.08.02 – Famílias/Outras.

28 de Julho de 2009. – O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 540/2009 de 5 de Agosto de 2009**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, e do Despacho Normativo n.º 30/2005, de 23 de Junho, no âmbito do protocolo para atribuição de bolsas de doutoramento, transferir a quantia de € 13.920 (treze mil, novecentos e vinte euros) para a Universidade dos Açores correspondente ao quarto ano do projecto:

**JORNAL OFICIAL**

M311/I/003A/2005 – Bolseira Ana Paula Horta M. M. Mendonça a exercer funções no IMAR/DOP-UAç.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos.

29 de Julho de 2009. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Meneses*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 541/2009 de 5 de Agosto de 2009**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, e do Despacho Normativo n.º 30/2005, de 23 de Junho, no âmbito do protocolo para atribuição de bolsas de doutoramento, transferir a quantia de € 27.840 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta euros) para a Universidade dos Açores correspondente ao quarto ano dos projectos:

M3.1.1/I/006A/2005 – Bolseira de doutoramento / Paulo Alexandre Pimentel Amaral-Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos - CVARG

M3.1.1/I/007A/2005 – Bolseira de doutoramento / Rita Alexandra Ávila Melo da Silva Marques – Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos - CVARG

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos.

29 de Julho de 2009. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Meneses*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 542/2009 de 5 de Agosto de 2009**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Integrado para a Ciência Tecnologia e Inovação do Despacho Normativo n.º 30/2005, de 23 de Junho, no âmbito do protocolo para atribuição de bolsas de doutoramento, transferir a quantia de € 2.500 (dois mil e quinhentos euros) para Ana Judite Lopes Albano Braz Duarte, correspondente ao reembolso do pagamento de propinas, no seguimento da aprovação da candidatura:

M3.1.8/I/007/2007 – Ana Judite Lopes Albano Braz Duarte a exercer funções no Centro de Investigação e Recursos Naturais (CIRN)

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 04.08.02 – Famílias/Outros

29 de Julho de 2009. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 543/2009 de 5 de Agosto de 2009**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 3.169€ (Três Mil Cento e Sessenta e Nove Euros) para a Associação Norte Crescente - ADL, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 B/I/043/2008 – Espaço TIC do Pilar da Bretanha – Equipamento.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

28 de Julho de 2009. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 544/2009 de 5 de Agosto de 2009

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 99€ (Noventa e Nove Euros) para a Associação Norte Crescente - ADL, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 B/I/026/2008 – Espaço TIC de São Vicente – Equipamento.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos.

28 de Julho de 2009. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 545/2009 de 5 de Agosto de 2009

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 4.019€ (Quatro Mil e Dezanove Euros) para a Associação Norte Crescente - ADL, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 B/I/025/2008 – Espaço TIC da Ajuda da Bretanha – Equipamento.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das

**JORNAL OFICIAL**

Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

28 de Julho de 2009. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 546/2009 de 5 de Agosto de 2009**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo III Despacho Normativo n.º 16/2009, de 16 de Março, que define os regulamentos da Medida 3.2.3 – Apoio à edição de publicações científicas, transferir a quantia de €10.000,00 (dez mil euros) para Universidade dos Açores no seguimento da aprovação da candidatura:

M3.2.3/I/004B/2009 – Sérgio Paulo Ávila Campos Marques

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – Formação Avançada, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos.

28 de Julho de 2009. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 547/2009 de 5 de Agosto de 2009**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo III Despacho Normativo n.º 16/2009, de 16 de Março, que define os regulamentos da Medida 3.2.3 – Apoio à edição de publicações científicas, transferir a quantia de €20.149,50 (vinte mil cento e quarenta e nove euros e cinquenta cêntimos) para Universidade dos Açores no seguimento da aprovação das candidaturas:

M3.2.3/I/010B/2009 – Maria do Céu Amaral Fortes de Fraga Amaral €5.932,50

M3.2.3/I/013B/2009 – Mário Paulo Martins Viana €3.850,00

**JORNAL OFICIAL**

M3.2.3/I/018B/2009 – Rolando Lima Lalandia Gonçalves

€4.867,00

M3.2.3/I/019B/2009 – Rosalina Maria de Almeida Gabriel

€5.500,00

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – Formação Avançada, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos.

28 de Julho de 2009. – O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 548/2009 de 5 de Agosto de 2009**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo III Despacho Normativo n.º 16/2009, de 16 de Março, que define os regulamentos da Medida 3.2.3 – Apoio à edição de publicações científicas, transferir a quantia de €9.997,00 (nove mil novecentos e noventa e sete euros) para Fundação Gaspar Frutuoso no seguimento da aprovação da candidatura:

M3.2.3/I/012B/2009 – Maria da Anunciação Mateus Ventura

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – Formação Avançada, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

28 de Julho de 2009. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 549/2009 de 5 de Agosto de 2009**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo III Despacho Normativo n.º 16/2009, de 16 de Março, que define os regulamentos da Medida 3.2.3 – Apoio à edição de

**JORNAL OFICIAL**

publicações científicas, transferir a quantia de €10.000,00 (dez mil euros) para Fundação Gaspar Frutuoso no seguimento da aprovação da candidatura:

M3.2.3/I/017B/2009 – Paulo Alexandre Vieira Borges

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – Apoio à Formação Avançada, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

28 de Julho de 2009. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 550/2009 de 5 de Agosto de 2009

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 248€ (Duzentos e Quarenta e Oito Euros) para a Associação Norte Crescente - ADL, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 B/I/041/2008 – Espaço TIC de Santa Bárbara – Equipamento.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos,

28 de Julho de 2009. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 551/2009 de 5 de Agosto de 2009

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, no contexto do Programa 4 – “Apoio à

**JORNAL OFICIAL**

Divulgação Científica e Tecnológica”, transferir a quantia de 9.300,00€ (nove mil e trezentos euros), para a Junta de Freguesia de Rabo de Peixe, no âmbito do projecto “Turismo Junior 2009”.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação do Plano, cap. 40, Programa 12, Projecto 12.1, Acção 12.1.4 – Apoio a infra-estruturas de divulgação científica e tecnológica –, rubrica de cl. ec. 08.05.02 – Administração Local.

28 de Julho de 2009. – O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 872/2009 de 5 de Agosto de 2009**

Por celebração de contrato-programa de 21 de Julho de 2009, do Secretário Regional de Economia, é transferida a seguinte verba para a União de Surfistas e Bodyboarders dos Açores, abaixo indicada, no âmbito do Programa 10 – Desenvolvimento do Turismo e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2006/A de 8 de Agosto, Contrato Programa de Interesse para o Desenvolvimento do Turismo, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 - Despesas do Plano
- Divisão 10 – Desenvolvimento do Turismo
- Subdivisão 03 – Investimentos Estratégicos – Acção 1 – Iniciativas Diversas
- Código 04.07.01 do orçamento da Secretaria Regional da Economia para o corrente ano.

O montante transferido constitui um apoio financeiro a fundo perdido, destinado à realização de investimento com interesse para o desenvolvimento do turismo nos Açores.

Unidade: 00.000,00Euro

Nome Associação	Natureza	MONTANTE
União de Surfistas e Bodyboarders dos Açores	Organização do Azores Island PRO WQS (World Qualifying Series) 6*.	200 000.00

21 de Julho de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA ECONOMIA****Despacho n.º 873/2009 de 5 de Agosto de 2009**

As Resoluções n.ºs 120/2009, de 13 de Julho e 141/2009, de 23 de Julho, declaram a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação das parcelas necessárias à empreitada de concepção/construção da Ampliação e Alargamento da Pista do Aeródromo de São Jorge, autorizando a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Economia, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas de terreno e delegando no Secretário Regional da Economia, com a faculdade de subdelegação, os poderes suficientes para intervir, em nome e representação da Região, nos processos de expropriação em causa.

Considerando que a tramitação inerente ao processo de expropriação envolve diversas diligências e notificações;

Considerando que a delegação e subdelegação de poderes constitui um instrumento que permite assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da Administração;

Assim, nos termos do n.º 3 das Resoluções n.º 120/2009, de 13 de Julho e 141/2009, de 23 de Julho e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1. Subdelegar competências na Directora Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, Dra. Lucília Maria Teves Tavares Soares para, nos termos dos artigos 20.º e 22.º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, para aprovar as minutas de escritura e dos contratos promessa de compra e venda e representar a Região Autónoma dos Açores, autorizar a respectiva despesa, assim como representar a Região Autónoma dos Açores nos autos de posse administrativa e na outorga dos mencionados contratos das parcelas de terreno destinadas à obra “Ampliação e Alargamento da Pista do Aeródromo de São Jorge”;

2. O presente Despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de Julho de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 874/2009 de 5 de Agosto de 2009**

Pela Resolução n.º 59/2009, de 3 de Abril, o Governo Regional autorizou a celebração de um contrato entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental (APTO), S.A., destinado a regular a promoção por esta última da execução

**JORNAL OFICIAL**

das acções com vista à requalificação, modernização e construção dos diversos portos que estão sob a sua jurisdição.

Considerando que na sequência do disposto no n.º 4 daquela Resolução, e nos termos da cláusula 5.ª do contrato celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração Portuária acima referida, a Região Autónoma dos Açores obriga-se a transferir para Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental (APTO), S.A. o montante estimado de € 5.300.000,00, destinado a cobrir os custos com as acções a desenvolver por esta Administração Portuária.

Assim, nos termos da cláusula 5.º do contrato celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental (APTO), S.A., aprovado pela Resolução n.º 59/2009, de 3 de Abril, determina-se:

1. Autorizar a transferência do montante de € 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil euros) para a Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental (APTO), S.A., destinado à execução das seguintes acções:

- a) Reordenamento do Porto da Horta - € 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil euros);
- b) Construção da Gare Marítima do Porto da Calheta de São Jorge – € 38.000,00 (trinta e oito mil euros);
- c) Reordenamento do Porto da Madalena – € 100.000,00 (cem mil euros);
- d) Construção do Edifício de Controlo e do Edifício de Apoio à Marina das Velas de São Jorge - € 70.000,00 (setenta mil euros).

2. A transferência referida no número anterior será processada por verbas do Plano da Secretaria Regional da Economia, nos seguintes termos:

- a) Reordenamento do Porto da Horta – Programa 19 - Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 19.2 - Infra-estuturas e Equipamentos Portuários, Acção 19.2.C – Reordenamento e Requalificação da Baía da Horta;
- b) Construção da Gare Marítima do Porto da Calheta de São Jorge – Programa 19 - Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 19.2 - Infra-estuturas e Equipamentos Portuários, Acção 19.2.D – Requalificação do Porto da Calheta de S. Jorge;
- c) Reordenamento do Porto da Madalena – Programa 19 - Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 19.2 - Infra-estuturas e Equipamentos Portuários, Acção 19.2.F – Reordenamento do Porto da Madalena;
- d) Construção do Edifício de Controlo e do Edifício de Apoio à Marina das Velas de São Jorge – Programa 19 - Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 19.2 - Infra-estuturas e Equipamentos Portuários, Acção 19.2.H – Reordenamento do Porto de Velas.

**JORNAL OFICIAL**

23 de Julho de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA, S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 875/2009 de 5 de Agosto de 2009

O Programa Turismo Para Todos/Açores 2008, criado através do Despacho Conjunto n.º 139/2008, de 26 de Fevereiro, da Secretaria Regional da Economia e da então Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, possibilitou o acesso, de cerca de 1.000 cidadãos residentes na Região Autónoma dos Açores com 60 ou mais anos de idade, a Programas de Turismo Sénior, sendo o “Programa 60+” a sua maior expressão;

Considerando que se mantêm válidas as razões para os Programas de Turismo Sénior, atenta a respectiva função social e de dinamização da economia regional, razões essas reforçadas pela actual conjuntura económica e inerentes reflexos na actividade turística, hoteleira e da restauração, fundamentando que o Governo Regional reitere a comparticipação financeira atribuída no ano transacto;

Considerando que o INATEL – Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, IP, evidenciou uma grande capacidade de dinamização e gestão dos citados programas, mais manifestando a respectiva disponibilidade em continuar com a parceria com o Governo Regional;

Assim, os Secretários Regionais da Economia e do Trabalho e Solidariedade Social, nos termos dos artigos 12.º e 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, determinam o seguinte:

1. É criado o Programa Turismo Para Todos/Açores 2009, que será gerido pelo INATEL – Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, IP, nos termos e condições expressos no regulamento fixado em protocolo.
2. O financiamento do Programa é de € 500.000,00, o qual será assegurado em partes iguais pela Secretaria Regional da Economia, através do orçamento privativo Fundo Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico, e pela Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, através das dotações, no âmbito dos Jogos Sociais, do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social.
3. A transferência para o INATEL da verba referida no número anterior processar-se-á da seguinte forma: 30% até 14 de Agosto de 2009; 30% até 15 de Outubro de 2009; 30% até 15 de Novembro de 2009 e o restante, mediante a apresentação do relatório de execução do Programa, após o final das actividades previstas em Maio de 2010.
4. É criada uma Comissão de Acompanhamento, composta por representantes do INATEL e das Secretarias Regionais da Economia e do Trabalho e Solidariedade Social, a indicar no

**JORNAL OFICIAL**

protocolo referido no n.º 1, com a incumbência de acompanhar a sua execução e elaborar o relatório final.

5. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

15 de Julho de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Marques*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 138/2009 de 5 de Agosto de 2009**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação Espaços de Vivências, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I**Obrigações da Associação Espaços de Vivências**

Proceder à aquisição de equipamento e material de usos doméstico.

Executar o referido até fins do mês de Outubro de 2009.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

A Associação Espaços de Vivências autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III**Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 11.594,00€ (onze mil quinhentos e noventa e quatro euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula IV

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação Espaços de Vivências, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

06 de Julho de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - A Presidente da Direcção da Associação Espaços de Vivências, *Maria Helena Viveiros*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**Despacho n.º 876/2009 de 5 de Agosto de 2009**

Considerando que um dos objectivos do X Governo Regional é incentivar o aproveitamento dos recursos energéticos endógenos e renováveis e a utilização racional de energia, de forma que o crescimento económico se efectue numa base sustentável, minimizando os impactos de ordem ambiental;

Considerando que uma das medidas para alcançar tal objectivo é através da promoção de campanhas para a poupança de energia e a utilização racional de energia;

Considerando que outra medida a levar a cabo é o apoio à ARENA - Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma dos Açores na formação profissional no âmbito Sistema de Certificação Energética de Edifícios e da Qualidade do Ar;

Considerando que a ARENA – Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma dos Açores é uma associação (pessoa colectiva de direito privado) sem fins lucrativos e que tem por missão o desenvolvimento de acções de apoio a actividades de investigação, estudo e divulgação científica e técnica, na área de energia, a promoção, a difusão tecnológica, a informação técnica, económica e financeira nos domínios da utilização racional e da conservação da energia, propiciando desta forma um melhor aproveitamento dos recursos energéticos, incluindo os endógenos;

Considerando a conveniência em dotar financeiramente a ARENA – Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma dos Açores, de forma a permitir-lhe a prossecução das tarefas inerentes à consecução dos seus objectivos.

Assim, nos termos das alíneas d) e e), do n.º 1 do artigo 90.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e no uso das competências previstas

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, diploma que aprova a estrutura orgânica do X Governo Regional, determino o seguinte:

1 - Atribuir à “ARENA” Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma dos Açores o valor de € 80.000 (oitenta mil euros) destinados a apoiar as actividades de funcionamento da referida agência durante o ano 2009;

2 - A referida verba é suportada pelo Plano da Região para 2009, Capítulo 40, Programa 16 - Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Subdivisão 10 – Utilização Racional de Energia, Acção A – Agência Regional da Energia e Ambiente, Código (C.E.) 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos.

27 de Julho de 2009. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 552/2009 de 5 de Agosto de 2009**

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, publicada no Jornal Oficial n.º 160, I Série, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, foi atribuído ao armador Eduíno Manuel Faria Ferreira um apoio financeiro no montante de 11.200,00 €, destinado à modernização da embarcação H-210-C “ENTRE MARÉS”.

Considerando que nos termos do nº1 do artigo 9º daquela Portaria o apoio atribuído é entregue ao beneficiário após apresentação dos documentos de despesa definitivos que comprovem o investimento realizado;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao armador Eduíno Manuel Faria Ferreira, residente no Concelho da Horta, ilha do Faial, um subsídio a fundo perdido, no montante 11.200,00€, destinado a apoiar a aquisição de um alador de pratos, bomba de esgoto de baldeação, embraiagem electromagnética e caixa isotérmica, para a embarcação H-210-C “ENTRE MARÉS”.

2. Este incentivo tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2009.

23 de Julho de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 553/2009 de 5 de Agosto de 2009

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, publicada no Jornal Oficial n.º 160, I Série, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que o armador Daniel Garcia de Freitas apresentou um projecto de construção de uma nova embarcação para substituir a embarcação LP-706-L “Garça”.

Considerando que foi atribuído ao armador Daniel Garcia de Freitas um apoio financeiro no montante de 45.565,50 €, a ser pago em três prestações, sendo a primeira no valor de 13.669,95 €, com a apresentação de cópia do contrato de construção da embarcação, a segunda no montante de 13.669,95 €, com a execução do casco e a terceira no valor de 18.226,60 € com a instalação do motor.

Considerando que, pelas Portarias n.º 167/2009 e n.º 336/2009, de 31 de Março de 2009 e de 26 de Maio de 2009, publicadas no Jornal Oficial, II Série, n.º 62 e n.º 100, de 31 de Março de 2009 e de 26 de Maio de 2009, foram pagas, respectivamente, a primeira e a segunda prestação do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador.

Considerando que se tornou necessário proceder a uma correcção financeira, no montante de 1.755,54 €, resultante de um subsidio a fundo perdido atribuído ao abrigo do artigo 6.º da Portaria 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, para a motorização da embarcação LP-706-L “Garça”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao armador Daniel Garcia de Freitas, residente no Concelho das Lajes do Pico, Ilha do Pico, um incentivo a fundo perdido no valor de 16.471,06 €, relativo à terceira prestação, para participar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em alumínio para substituição da embarcação LP-706-L “Garça”.

2. Este incentivo será pago directamente ao armador Daniel Garcia de Freitas, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca,

**JORNAL OFICIAL**

Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2009.

23 de Julho de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 554/2009 de 5 de Agosto de 2009

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, publicada no Jornal Oficial n.º 160, I Série, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que o armador Álvaro Miguel da Costa Cabral apresentou um projecto de construção de uma nova embarcação para substituir a embarcação PD-168-L “Apolo”.

Considerando que foi atribuído ao armador Álvaro Miguel da Costa Cabral um apoio financeiro no montante de 76.646,41 €, a ser pago em três prestações, sendo a primeira no valor de 22.993,92 €, com a apresentação de cópia do contrato de construção da embarcação, a segunda no montante de 22.993,92 €, com a execução do casco e a terceira no valor de 30.658,56 € com a instalação do motor.

Considerando que, pelas Portarias n.º 168/2009 e n.º 414/2009, de 31 de Março de 2009 e de 18 de Junho de 2009, publicadas no Jornal Oficial, II Série, n.º 62 e n.º 114, de 31 de Março de 2009 e de 18 de Junho de 2009, foram pagas, respectivamente, a primeira e a segunda prestação do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao armador Álvaro Miguel da Costa Cabral, residente no Concelho da Ribeira Grande, Ilha de S. Miguel, um incentivo a fundo perdido no valor de 30.658,56 €, relativo à terceira prestação, para participar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em madeira para substituição da embarcação PD-168-L “Apolo”.

2. Este incentivo será pago directamente ao armador Álvaro Miguel da Costa Cabral, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2009.

**JORNAL OFICIAL**

23 de Julho de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 555/2009 de 5 de Agosto de 2009

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que o armador José Álvaro Carreiro Vieira apresentou um projecto de construção de uma nova embarcação para substituir a embarcação PD-186-L “São Sebastião”.

Considerando que foi atribuído ao armador José Álvaro Carreiro Vieira um apoio financeiro no montante de 57.556,22 €, a ser pago em três prestações, sendo a primeira no valor de 17.266,87 €, com a apresentação de cópia do contrato de construção da embarcação, a segunda no montante de 17.266,87 €, com a execução do casco e a terceira no valor de 23.022,49 € com a instalação do motor.

Considerando que, pelas Portarias n.º 254/2009 e n.º 412/2009, de 8 de Maio de 2009 e de 18 de Junho de 2009, foram pagas, respectivamente, a primeira e a segunda prestação do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao armador José Álvaro Carreiro Vieira, residente no Concelho da Ribeira Grande, Ilha de S. Miguel, um incentivo a fundo perdido no valor de 23.022,49 €, relativo à terceira prestação, para comparticipar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em madeira para substituição da embarcação PD-186-L “São Sebastião”.

2. Este incentivo será pago directamente ao armador José Álvaro Carreiro Vieira, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2009.

23 de Julho de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 556/2009 de 5 de Agosto de 2009

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que o armador Miguel Gilberto Emília José apresentou um projecto de construção de uma nova embarcação para substituir a embarcação VF-36-L “Bom Dia Sol”.

Considerando que foi atribuído ao armador Miguel Gilberto Emília José um apoio financeiro no montante de 190.135,00 €, a ser pago em três prestações, sendo a primeira no valor de 57.040,50 €, com a apresentação de cópia do contrato de construção da embarcação, a segunda no montante de 57.040,50 €, com a execução do casco e a terceira no valor de 76.054,00 € com a instalação do motor.

Considerando que, pelas Portarias n.º 146/2009 e n.º 263/2009, de 24 de Março de 2009 e de 11 de Maio de 2009, foram pagas, respectivamente, a primeira e a segunda prestação do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao armador Miguel Gilberto Emília José, residente no Concelho da Vila Franca do Campo, Ilha de S. Miguel, um incentivo a fundo perdido no valor de 76.054,00 €, relativo à terceira prestação, para participar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em alumínio para substituição da embarcação VF-36-L “Bom Dia Sol”.

2. Este incentivo será pago directamente ao armador Miguel Gilberto Emília José, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2009.

28 de Julho de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 557/2009 de 5 de Agosto de 2009

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, por despacho de 11 de Maio de 2009, foi atribuído ao armador José Resendes Santos um apoio financeiro no montante de 58.800,00 €, destinado à construção de uma nova embarcação para substituição da embarcação VP-223-L “Júpiter”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao armador José Resendes Santos, residente no Concelho de Vila do Porto, Ilha de S. Maria, um incentivo a fundo perdido no valor 58.800,00 €, para comparticipar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro para substituição da embarcação VP-223-L “Júpiter”.

2. Este incentivo será pago directamente ao armador José Resendes Santos, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2009.

28 de Julho de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 558/2009 de 5 de Agosto de 2009

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, publicada no Jornal Oficial n.º 66, I Série, de 28 de Abril, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse colectivo desenvolvidas pelos próprios operadores do sector das pescas, por organizações que actuem em nome dos produtores da pesca ou por organizações que contribuam para a resolução de problemas específicos das comunidades piscatórias.

Considerando que nos termos do artigo 1.º daquela Portaria, podem ser enquadradas, acções que se visem a gestão e manutenção dos equipamentos e infra-estruturas dos portos e núcleos de pesca.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder à Associação de Armadores da Pesca Artesanal do Pico, com sede no Concelho da Madalena, ilha do Pico, um apoio financeiro no montante de 9.970,00€, destinado à realização de obras de melhoramento dos portos de pescas de São Mateus, São João, Santa Cruz das Ribeiras, Santo Amaro e no núcleo de pescas do porto das Lajes do Pico

2. Este subsídio tem cabimento no Capítulo 40 – Investimentos do Plano, Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pescas, Projecto 9.2 – Infra Estruturas Portuárias, Acção 9.2.3 – Protocolos com associações, C.E – 04.07.01 – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2009.

23 de Julho de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 559/2009 de 5 de Agosto de 2009

Considerando que a Portaria nº 32/2009, de 28 de Abril, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse colectivo desenvolvidas pelos próprios operadores do sector das pescas, por organizações que actuem em nome dos produtores da pesca ou por organizações que contribuam para a resolução de problemas específicos das comunidades piscatórias.

Considerando que as associações do sector da pesca, são entidades que desenvolvem acções colectivas executadas em nome dos produtores da pesca que pertencem às comunidades piscatórias da respectiva ilha.

Considerando que nos termos do artigo 1.º daquela Portaria, podem ser enquadradas, acções que visem a realização de investimentos em equipamentos e infra-estruturas de produção, transformação e comercialização.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder à Associação dos Pescadores Florentinos, com sede no Concelho de Santa Cruz, ilha das Flores, um apoio financeiro no montante 38.359,24€, destinado à aquisição de diverso equipamento, nos termos da cláusula terceira do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela associação.

**JORNAL OFICIAL**

2. Este subsídio tem cabimento no Capítulo 40 – Investimentos do Plano, Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pescas, Projecto 9.4 – Produtos da Pesca, Acção 9.4.B – Mercados e Comercialização, C.E – 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2009.

24 de Julho de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES

Aviso n.º 169/2009 de 5 de Agosto de 2009

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

NIF e designação da entidade adjudicante:

512006792 - Associação São João de Deus de Ponta Delgada

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Associação São João de Deus de Ponta Delgada

Endereço: Rua João Moreira, nº20

Código postal: 9500 075

Localidade: São Sebastião

Telefone: 00351 296284145

Fax: 00351 296281350

Endereço Electrónico: engenharia@normazores.com

2 - OBJECTO DO CONTRATO

Designação do contrato: Empreitada de Construção da Nova Creche Bê-á-Bá

Descrição sucinta do objecto do contrato: A empreitada consiste na construção de um edifício de raiz para 35+35 crianças. A presente construção caracteriza-se pelos parâmetros de edificação, sendo 2.377,70m² de área de terreno, 1.074,40m² de implantação e área de construção (acima da cota de soleira) 1.283,90 m²

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 45214100



3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não

É utilizado um leilão electrónico: Não

É adoptada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Av. João Paulo II - Ramalho - Ponta Delgada, ilha de São Miguel, Açores

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Empreitadas de obras públicas

Prazo contratual de 10 meses contados nos termos do disposto no nº 1 do artigo 362º do CCP

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os requeridos no ponto 10 do Programa de Procedimento

9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:

Associação São João de Deus de Ponta Delgada

Endereço desse serviço: Rua João Moreira, nº20

Código postal: 9500 075

Localidade: São Sebastião - Ponta Delgada

INCM

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO Página 1 2009-07-28

11:45 *40138390*

Telefone: 00351 296284145

Fax: 00351 296281350

Endereço Electrónico: engenharia@normazores.com

**JORNAL OFICIAL**

9.2 - Meio electrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas

Plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante: Não aplicável

Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso: Em papel é de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) e em suporte informático é de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), IVA não incluído

10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO

Até às 16 : 00 do 30 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

11 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS

120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Proposta economicamente mais vantajosa

Factores e eventuais subfactores acompanhados dos respectivos coeficientes de ponderação:
a) Condições Mais Vantajosas de Preço

(60%)

- Preço Total (80%)

- Credibilidade e Coerência dos Preços Unitários (20%)

b) Garantia de Boa Execução da Obra (40%)

- Memória Descritiva, Processos Construtivos Adoptados e Meios Disponíveis (35%)

- Coerência e Adequabilidade do Programa de Trabalhos às Condições Locais (35%)

- Dimensionamento dos Meios Mecânicos e Humanos (30%)

13 - DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: Não

14 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Associação São João de Deus de Ponta Delgada

Endereço: Rua João Moreira, nº20

Código postal: 9500 075

Localidade: São Sebastião - Ponta Delgada

Telefone: 00351 296284145

**JORNAL OFICIAL**

Fax: 00351 296281350

Endereço Electrónico: engenharia@normazores.com

15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

16 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA: Não

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES

- O preço base do concurso: 1.500.000,00€ +IVA

- A classificação como Empreiteiro Geral de Edifícios e Património Construído na 1ª Categoria em classe correspondente ao valor da total da proposta;

- Da 1ª subcategoria da 1ª categoria na classe correspondente ao valor total da proposta;

- Da 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª subcategoria, da 1ª categoria, na classe correspondente ao valor da sua proposta para os trabalhos em questão, para os trabalhos em questão;

A classificação como Empreiteiro Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infra-estruturas na 2ª Categoria em classe correspondente ao correspondente valor da proposta, para os trabalhos em questão;

- Da 6ª subcategoria da 2ª categoria, na classe correspondente ao valor da proposta, para os trabalhos em questão;

A classificação como Empreiteiro Geral Instalações Eléctricas e Mecânicas na 4ª Categoria em classe correspondente ao valor da proposta, para os trabalhos em questão;

- Da 4ª, 7ª, 8ª, 10ª, 12ª e 15ª subcategoria, da 4ª categoria, na classe correspondente ao valor da proposta, para os trabalhos em questão;

A classificação como Empreiteiro Geral de Outros Trabalhos na 5ª Categoria em classe correspondente ao valor da proposta, para os trabalhos em questão;

- Da 2ª, 10ª, 11ª e 12ª subcategoria, da 5ª categoria, na classe correspondente ao valor da proposta, para os trabalhos em questão.

- O acto público do concurso terá lugar na sede da Associação São João de Deus de Ponta Delgada, sita à Rua João Moreira, nº20, freguesia de São Sebastião, 9500-075 Ponta Delgada, e realizar-se-á pelas 10:00 do dia útil imediatamente subsequente ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

18 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Guilhermina Maria Barbosa



JORNAL OFICIAL

Cargo: Presidente da Associação São João de Deus de Ponta Delgada.